

## DESPACHO

**Lista Nominativa das Transições para a Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro)**

### Considerando (que):


1. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, que estabelece o Regime das Carreiras Especiais de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação e de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, e o Cargo de Consultor de Sistemas e Tecnologias de Informação, o Governo procedeu à revisão das carreiras de informática;
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 84.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, procedeu à criação de 2 (duas) **carreiras especiais diferenciadas**: especialista de sistemas e tecnologias de informação, de grau de complexidade 3, e técnico de sistemas e tecnologias de informação, de grau de complexidade 2, bem como, criou o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação, nas modalidades de consultor sénior, consultor principal e consultor, por extinção das carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, criadas pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
3. Em termos de Tabela Remuneratória, as duas carreiras especiais contemplam uma nova estrutura remuneratória, sendo que na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação se prevê o ingresso no nível remuneratório 24 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com 11 posições remuneratórias, e na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação o ingresso ocorre na 2.ª posição remuneratória, das 12 previstas para esta carreira, correspondendo ao nível remuneratório 14 da TRU;
4. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, **transitam** para a carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação os trabalhadores integrados na carreira de técnico de informática, com exceção dos trabalhadores integrados na categoria subsistente de técnico de informática-adjunto, reguladas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 20 de março;

5. Nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a transição para as carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação é feita através de lista nominativa notificada a cada um dos trabalhadores e tornada pública por afixação no serviço e inserção na respetiva página eletrónica;
6. Atualmente, o Município de Albergaria-a-Velha dispõe de 3 (três) Trabalhadores da extinta Carreira de Técnico de Informática que, nos termos dos citados normativos legais, transitam para a Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, mediante publicação de lista nominativa;

**DETERMINO** a aprovação da lista nominativa de transição dos trabalhadores anteriormente integrados na Carreira de Técnico de Informática para a Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, nos termos do quadro em anexo, **com efeitos a 1 de novembro de 2023**, a qual deve ser notificada a cada um dos trabalhadores e tornada pública por afixação no serviço e inserção na respetiva página eletrónica.

Paços do Concelho de Albergaria-a-Velha, 30 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



---

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

Quadro Anexo - Lista Nominativa das Transições para a Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro)

| NOME                                   | SITUAÇÃO ANTERIOR À TRANSIÇÃO (31.10.2023)                              |  |   |                           |                     | SITUAÇÃO COM A TRANSIÇÃO (01.11.2023)                                  |   |   |                       |                     |
|--|---|--|---|---------------------------|---------------------|--|---|---|-----------------------|---------------------|
|  | MOD. REL. JUR. EMPREGO PÚBLICO  | CARREIRA e CATEGORIA                               | ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ ACTIVIDADES   | POSIÇÃO REMUNERATÓRIA TRU | NÍVEL REMUNERATÓRIO | MOD. REL. JUR. EMPREGO PÚBLICO   | CARREIRA e CATEGORIA                            | ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ ACTIVIDADES   | POSIÇÃO REMUNERATÓRIA | NÍVEL REMUNERATÓRIO |
| Sérgio Fernando Vinhas de Lemos Coelho | Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado | Informática/ Técnico de informática grau 2 nível 2 | Coordenar o serviço de Sistemas de Informação e Comunicação; Assegurar o funcionamento dos sistemas de Informática, informação e comunicação sob a responsabilidade da CMAAV e apoiar os seus utilizadores.   | [7.ª e 8.ª]               | [30 e 31]           | Contrato de Trabalho em Funções Públicas(CTFP) por tempo indeterminado | Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação | Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. | [7.ª e 8.ª]           | [29 e 32]           |
| José Eduardo Silva Boaventura          | Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado | Informática/ Técnico de informática grau 1 nível 1 | Assegurar o funcionamento dos sistemas de Informática, informação e comunicação sob a responsabilidade da CMAAV e apoiar os seus utilizadores.  | [2.ª e 3.ª]               | [16 e 17]           | Contrato de Trabalho em Funções Públicas(CTFP) por tempo indeterminado | Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação | Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. | [2.ª e 3.ª]           | [14 e 17]           |
| Tiago José Fernandes Ferreira          | Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado | Informática/ Técnico de informática grau 1 nível 1 | Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas; projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações disponíveis; colaborar na modernização administrativa do Município. | [1.ª e 2.ª]               | [13 e 14]           | Contrato de Trabalho em Funções Públicas(CTFP) por tempo indeterminado | Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação | Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. | [1.ª e 2.ª]           | [10 e 14]           |

Albergaria-a-Velha, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)